



<b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 142/2024</b>
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 72/2024</b>
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 1.995.304,96 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos)
<b>LOCAL:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE -BA
<b>DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:</b> 31/12/2024, às 23:59hrs

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE – BA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir **de 27 DE MAIO DE 2024 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024** no sítio eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) para fins, de **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica visando a locação de veículos com motoristas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

Este credenciamento tem previsão legal nos arts. 74, IV c/c 79, I da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 157/2024, de 16 de maio de 2024, conduzidos pelos agentes de contratação, nomeados no Decreto Municipal nº 86/2024, de 14 de março de 2024, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica visando a locação de veículos com motoristas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Jacuípe/BA.

## 2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a dispensa de licitação por urgência nº 04/2024, devidamente instruído no processo administrativo nº 034/2024, cujo objeto é contratação de serviço de transporte escolar para atender à demanda emergencial do Município de Conceição do Jacuípe/BA, se deu em virtude da necessidade para complementar o serviço próprio ofertado pelo Município, não sendo possível cobri-la com a oferta existente de veículos próprios.

No referido procedimento, restou demonstrado que o deslocamento de cerca de 655 estudantes da rede pública às escolas localizadas no Município estava prejudicado pela oferta insuficiente de veículos próprios. Dessa forma, foi realizada dispensa emergencial para contratação de serviços de oferta de 32 veículos para cobertura do serviço, pelo prazo de 03 (três) meses. A medida era emergencial, haja vista o início do ano letivo de 2024; bem como temporária, já que a Prefeitura aderiu à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, indicando a necessidade de aquisição de 07 (sete) veículos ônibus, sendo 03 (três) do modelo ORE 2 e 04 (quatro) do modelo ORE 3.

A urgência, por sua vez, está consubstanciada no início do ano letivo de 2024, sendo que o poder



público necessita da contratação do serviço para que os estudantes tenham a chance de frequentar a escola, muitas vezes deixada de lado pela dificuldade de locomoção do estudante, sendo que os veículos solicitados na adesão à ata não chegarão antes de findo o contrato emergencial firmado, com previsão de chegada mínima para junho/2024. Aliado a isso, os veículos solicitados não serão postos à execução do serviço público imediatamente e em sua totalidade, posto que dependem do recebimento das verbas orçamentárias para pagamento e da regularização e emplacamento dos veículos perante o órgão de trânsito estadual.

Dessa forma, para que o serviço de transporte gratuito de estudantes não seja interrompido, necessário se faz a contratação de veículos com motoristas, que serão convocados de acordo com a necessidade de complemento do transporte de estudantes, sempre visando suprir a lacuna deixada pela falta dos ônibus solicitados.

A partir da necessidade pontuada acima, verifica-se que o credenciamento é o “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados” (art. 6º, XLIII da Lei 14.133/21).

Trata-se, pois, de procedimento que possibilita à Administração Pública Municipal de Conceição do Jacuípe-BA a contratação célere, impessoal, eficiente e isonômica dos diversos interessados que, ao serem convocados, serão contratados por valores justos, aos quais se submeteram voluntariamente.

No que tange à justificativa dos valores, o preço estimado para esse o objeto unitário à ser credenciado, foi realizado uma pesquisa de preço, conforme orientação e respaldo da Lei 14.133/21 no seu artigo 23, inciso II e art. 23, inciso II do decreto 443/2023 da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe-BA, em anexo à esse edital o documento de formalização de pesquisa.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão acessar o site <https://www.licitardigital.com.br/> ou <https://www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br/site/licitacoes> ou e baixar, de forma gratuita, o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e anexar à plataforma **licitardigital** de forma eletrônica.

3.1.1. Apenas em caso de interrupção ou falha crítica do serviço pela plataforma, poderá a documentação ser encaminhada aos cuidados da Comissão de Contratação, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n, Centro, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

3.2. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com previsão, art. 140 e 142 do decreto municipal de Conceição do Jacuípe nº 443/2023, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.3. Os interessados poderão se inscrever a qualquer momento do período estipulado no



subitem 3.2 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

3.4. A habilitação não enseja em obrigatoriedade de contratação e convocação para prestação de serviços, que dependem da necessidade da Secretaria de Educação.

3.5. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar, à agente de contratação e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe/BA, requerimento próprio e demais declarações em anexo, acompanhado dos seguintes documentos:

##### **4.1.1. PESSOA JURÍDICA:**

4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

4.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.1.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do participante;

4.1.1.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do participante;

4.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.1.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo juízo da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Educação; **OU** A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar deste procedimento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.1.1.9. Cópia do CPF do representante legal;

4.1.1.10. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

4.1.1.11. Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais



de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Educação).<sup>1</sup>

- 4.1.1.12. Declaração de inexistência de vínculo (modelo anexo);
- 4.1.1.13. Solicitação de credenciamento (modelo anexo);
- 4.1.1.14. Ficha de inscrição (modelo anexo);
- 4.1.1.15. Declaração de residência (modelo anexo);
- 4.1.1.16. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (modelo anexo);
- 4.1.1.17. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo anexo);
- 4.1.1.18. Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo anexo);
- 4.1.1.19. Termo de Adesão ao credenciamento (modelo em anexo)

4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da contratação.
  - a. A capacidade técnica também poderá ser comprovada com a apresentação de documento hábil a confirmar que a credenciada é concessionária de linha regular de transporte de passageiros, com efetiva exploração não inferior a 12 (doze) meses;
  - b. No caso anterior, a Credenciada deverá apresentar quantos documentos bastem para comprovar que a prestação de serviços em linha regular de transporte de passageiros é vigente, devendo a comissão de contratação proceder a diligências para confirmar as informações dos documentos ou solicitar documentos complementares, se entender cabível.
- b) O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente.
- c) Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas, no termo de adesão, em anexo à este edital para prestação dos serviços definidos no presente termo de referência, firmada pelo representante legal da empresa.



- d) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia-AGERBA, em caso de exploração de linha intermunicipal.
- e) Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.
- f) Comprovante de endereço a ser apresentado em nome da pessoa jurídica.

#### 4.4. OBSERVAÇÕES SOBRE À DOCUMENTAÇÃO

**4.4.1** Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o agente de contratação e sua equipe de apoio, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

**4.4.2** Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciado ou por procurador legalmente constituído.

**4.4.3** Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**4.4.4** Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

#### 5. DA ADESÃO DO CREDENCIAMENTO

As proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos e deverão apresentar junto à documentação exigida:

- 5.1. Cumprimento e entrega dos documentos exigidos na cláusula IV deste edital;
- 5.2. O Termo de Adesão do Credenciamento devidamente preenchido e assinado (modelo em anexo).

#### 6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas nesse edital;
- 6.2. A ordem de classificação dos credenciados se dará pela ordem de adesão, sendo que a análise da documentação ocorrerá por ordem de apresentação na plataforma do **licitardigital**. A análise pela Comissão de Contratação ocorrerá a partir de 24/05/2024, em havendo documentação de proponente(s) e ocorrerá sempre que surgirem novo(s) proponente(s), no prazo de 03 (três) dias úteis após a inclusão dos documentos na plataforma **licitardigital**.
- 6.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, com duração de 120 (cento e vinte) dias, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com demanda variável de acordo com a necessidade de complementação do serviço próprio oferecido pelo Município e desde que atendam ao que este edital estabelece;
- 6.4. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, será convocado o próximo da



lista e assim sucessivamente;

- 6.5. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista, obedecida a ordem de deferimento;
- 6.6. O agente ou membro da equipe de apoio poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, devendo a(s) Proponente(s) indicar(em) telefone de contato atual ao se cadastrar na plataforma **licitardigital**;
- 6.7. A recusa da credenciada será sempre baseada no não cumprimento de questões estabelecidas no edital.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha, como natureza, o desenvolvimento de atividades relacionadas ao transporte de passageiros.
- 7.2. As pessoas jurídicas deverão ser sede ou filial no Município de Conceição do Jacuípe/BA ou entorno regional de Conceição do Jacuípe/BA, assim compreendidos aqueles que se encontrem em até 40 (quarenta) km contado do menor percurso rodoviário entre a sede ou garagem da empresa e o Paço Municipal de Conceição do Jacuípe.
- 7.3. É vedada o cometimento a terceiros, seja por cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

## 1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 1.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
  - 8.1.1 Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta.
  - 8.1.2 Respeitar os prazos fixados neste edital.
  - 8.1.3 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Jacuípe toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização.
  - 8.1.4 Atender, durante a vigência do credenciamento, aos quantitativos de veículos solicitados pelo Credenciante.
  - 8.1.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.
  - 8.1.6 Apresentar sempre que solicitado pelo Credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
  - 8.1.7 Apresentar os veículos para inspeção sempre que solicitado e ainda:
    - a) Será exigido das pessoas jurídicas credenciadas a apresentação dos veículos que serão utilizados na realização dos serviços objeto deste credenciamento, devendo os mesmos



serem apresentados no prazo de máximo 03 (três) dias, contado da notificação, do servidor designado pela autoridade competente, a fim de submetê-lo(s) à vistoria.

b) Na vistoria dos veículos serão avaliados os itens necessários ao cumprimento da prestação do serviço.

c) A não apresentação do veículo implicará no descredenciamento do interessado.

d) Caso o veículo apresentado seja considerado inapto, o interessado será descredenciado.

8.1.8 Apresentar, ainda, os seguintes documentos no ato da assinatura do contrato:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), e contrato de promessa de compra e venda, locação de veículo ou documento hábil a comprovar o vínculo com a Contratada, caso o veículo esteja em nome de terceiros.

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor;

8.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer defeitos que apresentem os veículos na execução do objeto do contrato, cabendo sempre ao prestador realizar os reparos e substituir o veículo com defeito por outro, de modo a não permitir a interrupção, ainda que parcial, do serviço solicitado.

8.1.10 Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante.

8.1.11 Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.

8.1.12 Permitir o acesso de quaisquer funcionários nos veículos, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo Credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.

8.1.13 Atender o Contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário.

8.1.14 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários e securitários dos motoristas, não havendo vínculo empregatício ou contratual diretamente entre o Contratante e os prestadores de serviços da Contratada;

8.1.15 Responsabilizar-se pelo abastecimento, licenciamento, tributos, manutenção e demais encargos incidentes sobre os veículos, não podendo tais custos serem transferidos para a Contratante.

8.1.16 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.

8.1.17 Cumprir as normas de trânsito e de transporte de passageiros, visando garantir o bom atendimento aos estudantes usuários do transporte de passageiros.

8.1.18 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência.

8.1.19 Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante.
- 9.2 Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço.
- 9.3 Respeitar os prazos estipulados neste edital.
- 9.4 Esclarecer os usuários sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital.
- 9.5 Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.
- 9.6 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14.133/2021.
- 9.7 Verificada irregularidades no cumprimento das cláusulas previstas nesse edital, no termo de adesão e contrato, pela administração pública ou denúncias de irregularidades na prestação dos serviços pelos usuários e atestada pelo fiscal nomeado para este objeto contratado, poderá à administração pública municipal rescindi-lo contratualmente, sem prejuízos de demais sanções previstas na 14.133/21.

## 3. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.2 A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Educação designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.
- 10.3 A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias e atendimento ao usuário.
- 10.4 A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.
- 10.5 A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de Conceição do Jacuípe-Ba.
- 10.6 Para à fiscalização deste objeto à ser credenciado, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 86/2024, de 14 de março de 2024, a servidora **SUSANA DE UZEDA CASTRO**, matrícula 603, designada pelo, realizará à sua fiscalização.
- 10.7 A gestão deste objeto à ser credenciado ficará a cargo dos servidores respectivos servidores: **IRANILDA DIAS DO SACRAMENTO**, matrícula nº 246, Gestora de contratos da Secretaria da Educação; e **SELMA ASSIS DOS SANTOS BORGES**, matrícula nº 607, SUPLENTE DA GESTORA de contratos da Secretaria da Educação.

## 4. DO TETO FINANCEIRO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO



11.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados pelas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA: 4.01 - Secretaria Municipal de Educação**

Ação: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recursos: 1.540.0000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de recursos: 1.553.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Ação: 2.023 – Apoio ao Ensino Médio

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recursos: 1.540.0000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Ação: 2.024 – Apoio ao Ensino Superior

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Ação: 2.102 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recursos: 1.540.0000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de recursos: 1.553.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

11.2 A Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe -BA pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes na tabela de preços deste Edital, em real, multiplicados pelas quantidades de motoristas solicitados, após prestação de serviço executada e aferida.

11.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal e certidões, bem como à produção do relatório da Secretaria Municipal de Educação de aferição dos serviços.

11.4 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débito Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

11.5 Se os documentos mencionados no item 11.4 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

11.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação total ou parcialmente e/ou não recolhimento de multa aplicada, conduzido pelo gestor e fiscal do contrato.

11.8 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e



responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1 Em caso de sucessivos reajustes no valor do combustível (diesel), superior a 20% do preço médio cobrado pelo combustível na região da contratante para a data de publicação deste edital, o pedido de reajuste será avaliado com base no valor unitário do serviço, sendo que, para este fim, adota-se como custo com combustível o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor unitário do serviço contratado, mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

12.2 Não haverá outra hipótese para reajuste de preços.

## **13. ADESÃO DO CREDENCIAMENTO**

13.1 Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, DOC. EM ANEXO.

## **14. DA RESCISÃO**

14.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

## **15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

15.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 à contratada.

## **16 DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

16.1 Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

16.1.1 Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

16.1.2 Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

16.1.3 A CREDENCIADA que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e encaminhada para a plataforma digital: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e comunicando, por ofício, a gestora do Contrato.

16.1.4 A administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;



- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- e) inadequada prestação dos serviços.

16.1.5 Não cumprirem as cláusulas previstas neste edital e contrato, sem prejuízos previstos no art. 156 da 14.133/21.

## 17 DOS IMPEDIMENTOS

17.1 É vedada a inscrição:

- 17.1.1 De servidores e empregados da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Conceição do Jacuípe/BA; visto que agentes públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.
- 17.1.2 De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.
- 17.1.3 Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.1.4 Detenha objeto social diverso deste edital.

## 18 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÕES E RECURSO

18.1 Os pedidos de esclarecimentos/impugnações e recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacaopmcj@gmail.com](mailto:licitacaopmcj@gmail.com) e/ou na plataforma digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), a qualquer tempo, enquanto vigente o credenciamento.

18.2 As respostas às solicitações de esclarecimentos/impugnações e recurso serão encaminhadas por e-mail: [licitacaopmcj@gmail.com](mailto:licitacaopmcj@gmail.com) e/ou na plataforma digital: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do dia do protocolo do pedido de esclarecimento/impugnações ou recurso pela licitante/credenciada, ficando acessíveis a todos os interessados, podendo à administração apresentar retificação ao edital, facultado o adiamento da data de início da avaliação da documentação, se entender pertinente. Após o início do credenciamento, eventuais retificações ao edital serão comunicadas aos credenciados e demais participantes ainda não avaliados.

18.3 Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio do agente de contratação e sua equipe de apoio, o julgamento do credenciamento, após juízo de reconsideração, a Prefeita municipal.

18.4 Para efeitos de contagem do prazo previsto neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

18.5 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar



mais cedo do que de costume.

## 19 DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 As homologações ocorrerão no decorrer do prazo do credenciamento, após avaliação da documentação fornecida pelo(s) proponente(s) e aprovação do pedido de adesão.
- 19.2 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Prefeitura municipal.
- 19.3 O Município solicitará a execução dos serviços em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do item 7 do edital – Das Condições de Participação.
- 19.4 Caso o credenciado, na convocação para apresentação, entender impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, através de ofício à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da convocação, sob pena de descredenciamento. A manifestação neste prazo autoriza a Secretaria Municipal de Educação a convocar o próximo credenciado, ficando o desistente, no final da fila dos credenciado(s), salvo pedido expresso de descredenciamento.
- 19.5 Caso o credenciado, convocado para apresentação, não manifestar impossibilidade de atender a demanda no prazo indicado e, deixar de executar o serviço, será penalizado e, após processo administrativo para esse fim, poderá ser incluído na lista de pessoas suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Conceição do Jacuípe.

## 16 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 16.1 Pela prestação dos serviços, os credenciados receberão os valores unitários de R\$ 7.794,16 por mês para cada veículo solicitado, multiplicados pelo quantitativo de veículos solicitados.
  - 16.1.1 Em caso de prestação de serviços de algum veículo ser inferior a 01 (um) mês, o valor a ser pago será à *pro rata die*, considerando como mês de prestação de serviços, 22 (vinte e dois) dias úteis de serviço.
- 16.2 Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias cada, mediante prévia solicitação e indicação dos itinerários e horários pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do item 6 deste Edital.
- 16.3 A Administração Pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.
- 16.4 O contrato será executado no Município de Conceição do Jacuípe, nos itinerários indicados pela Secretaria de Educação, durante o prazo já estabelecido, de forma a atender aos horários de funcionamento dos estabelecimentos de educação, nos 3 (três) turnos do dia, conforme demanda.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame



obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na plataforma digital [licitardigital.com.br](http://licitardigital.com.br), no site [www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br/site/licitacoes](http://www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br/site/licitacoes), bem como nas publicações no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.2 O canal para comunicação da administração pública municipal de Conceição do Jacuípe-BA e licitantes, como também usuários do serviço e sociedade civil para eventuais irregularidades do objeto desse edital será [licitacaopmcj@gmail.com](mailto:licitacaopmcj@gmail.com) e/ou plataforma digital: <https://licitardigital.com.br/>

17.3 Este edital aplica-se subsidiariamente ao contrato e termo de adesão nos casos omissos deste objeto de INEX nº 72/2024.

## 18 DA RELAÇÃO DE ANEXOS

- I. Tabela Única de Preço.
- II. Solicitação de Credenciamento.
- III. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- IV. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal, por parte do proponente, para licitar ou contratar com a Administração.
- V. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência (PcD) e para Reabilitado da Previdência Social.
- VI. Declaração de Inexistência de Vínculo
- VII. Termo de Referência.
- VIII. Minuta de Termo de Credenciamento – Contrato;

Conceição do Jacuípe, Bahia, 21 de maio de 2024

TÂNIA MARIA RIBEIRO YOSHIDA  
PREFEITA MUNICIPAL



**ANEXO I**  
**TABELA ÚNICA DE PREÇOS**

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto deste credenciamento é o seguinte:

**PESSOA JURÍDICA**

<b>Item</b>	<b>Capacidade mínima</b>	<b>Quantidade de veículos</b>	<b>Valor mensal por veículo solicitado</b>	<b>Meses</b>	<b>TOTAL</b>
Locação de de veículos com motorista, tipo van ou ônibus	20	32	R\$ 7.794,16	8	R\$ 1.995.304,96

O valor total estimado é de até R\$ 1.995.304,96 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

Nesse sentido, considera-se o valor de R\$ 7.794,16 da tabela acima para cada veículo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

O valor foi obtido por meio de novas cotações e do uso de cotações obtidas no processo administrativo nº 34/2024

Conceição do Jacuípe-BA, 16 de maio de 2024



**ANEXO II**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**CREDENCIAMENTO 03/2024**

(NOME): ....., (CPF) ..... (Endereço): Rua \_\_\_\_\_, solicita, à Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe, o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

Item	Capacidade	Quantidade de veículos	Valor mensal por veículo solicitado	Meses	TOTAL
Locação de de veículos com motorista, tipo XXXXXXXX	xxx	xxx	R\$ 7.794,16	8	R\$ 1.995.304,96

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do Edital de Credenciamento n.º 03/2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Abaixo, constam os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome completo); ( ) Sócio ( ) Procurador\*

Nacionalidade: \_\_\_\_\_; Estado Civil: \_\_\_\_\_; RG n.º: \_\_\_\_\_; CPF n.º:

\_\_\_\_\_; Telefone: \_\_\_\_\_; Celular: \_\_\_\_\_.

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

**Pagamento/Dados Bancários:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Chave PIX**

Identificação do tipo de chave ( )

Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ ( ) E-mail

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do Edital de Credenciamento n.º 003/2024.

Local e data: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

Obs: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL DE 1988 –**  
**INEX 72/2024 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- a) (  ) que emprega (ou que não emprega) menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e;
- b) que cumpre a cota de aprendiz, na forma do artigo 429 e seguintes da CLT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –  
INEX 72/2024 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA**

(Nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**  
**PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA**  
**SOCIAL –**  
**INEX 72/2024 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA**

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, Nº CNPJ, INSCRIÇÃO  
ESTADUAL

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para Pessoa com Deficiência (PcD) e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Conceição do Jacuípe, Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**INEX 72/2024 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe – BA.

Cidade, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)



**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

<b>Inexigibilidade de Licitação nº 72/2024</b>
<b>Processo Administrativo nº 142/2024</b>
<b>Legislação de regência:</b> Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 433/2023
<b>OBJETO:</b> Credenciamento de empresa especializada para de locação de veículos com motorista, para a prestação de serviços de transporte escolar, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Jacuípe - BA.
<b>SIGILO:</b> ( ) SIM (x) NÃO
<b>REGISTRO DE PREÇOS:</b> ( ) SIM (x) NÃO
<b>UNIDADE(S) REQUISITANTE(S):</b> Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Jacuípe/BA.

**1. OBJETO**

1.1 NATUREZA

- Comum
- Especial
- Comum de Engenharia
- Especial de Engenharia
- Obra
- Técnico especializado de natureza predominantemente intelectual
- Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações
- Locação
- Artigo(s) de luxo, em hipótese autorizada por regulamento

**2. QUANTITATIVO**

Para atender à demanda, estima-se a produção dos bens conforme as quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Capacidade mínima	Quantidade de veículos	Valor mensal por veículo solicitado	Meses	TOTAL
Locação de de veículos com motorista, tipo van ou ônibus	20	32	R\$ 7.794,16	8	R\$ 1.995.304,96

O quantitativo estimado tem como base o quantitativo de estudantes da rede pública em escolas localizadas no Município, no total apurado de 655, em razão da insuficiência de veículos próprios par atender a toda a demanda em 2024.

Importante salientar que foi realizada dispensa emergencial para contratação de serviços de oferta de 32 veículos para cobertura do serviço, pelo prazo de 03 (três) meses. A medida era emergencial, haja vista o início do ano letivo de 2024; bem como temporária, já que a Prefeitura aderiu à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, indicando a necessidade de aquisição de 07 (sete) veículos ônibus, sendo 03



(três) do modelo ORE 2 e 04 (quatro) do modelo ORE 3.

Considerando que os veículos ainda não foram entregues, e que o fornecedor dos veículos está com prazo contratual para entregá-los, se vislumbra a necessidade de contratação de serviços de locação de veículos com motoristas para complementar o atual serviço público de transporte escolar, a ser concomitantemente reduzido com o recebimento e operação de cada veículo adquirido.

### 3. PRAZO DO CONTRATO

O contrato administrativo decorrente da presente licitação terá duração de 08 (oito) meses, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão da contratação no plano plurianual, na forma do art. 105, caput, da Lei 14.133/21.

#### 3.1. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Por ser de escopo predefinido, o contrato oriundo do presente credenciamento será prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei 14.133/21.

Se a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, este será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas cabíveis. A Administração também poderá, nesse caso, optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, concluiu pela viabilidade da presente contratação.

Dessa forma, para que o serviço de transporte gratuito de estudantes não seja interrompido, necessário se faz a contratação de veículos com motoristas, que serão convocados de acordo com a necessidade de complemento do transporte de estudantes, sempre visando suprir a lacuna deixada pela falta dos ônibus solicitados.

A partir da necessidade pontuada acima, verifica-se que o credenciamento é o “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados” (art. 6º, XLIII da Lei 14.133/21).

Trata-se, pois, de procedimento que possibilita à Administração Pública Municipal a contratação célere, impessoal, eficiente e isonômica dos diversos interessados que, ao serem convocados, serão contratados por valores justos, aos quais se submeteram voluntariamente.

Ademais, a opção de credenciamento de pessoa jurídica, frente à pessoas físicas, foi adequadamente demonstrada, haja vista que a gestão do serviço será mais eficiente com um contratado, em atenção à quantidade de veículos que podem ser solicitados simultaneamente.

Na legislação federal, o credenciamento é regulado especialmente no art. 79 da Lei 14.133/21:

**Art. 79.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação (Brasil, 2021).

A Lei 14.133/21 elenca o credenciamento como uma das hipóteses autorizadas da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento [...] (Brasil, 2021).



Por óbvio, nesse caso, é inviável a competição. Afinal, a Administração Pública impõe um preço e os interessados, habilitados a prestar o serviço em igualdade de condições – sem peculiaridades subjetivas que ensejem diferença considerável entre os resultados a serem obtidos –, devem atender aos desígnios do órgão ou entidade contratante.

Se o Poder Público define o preço, obviamente o faz sabendo ser o mais vantajoso. Se o particular a ele se submete, então é porque não o considera excessivamente oneroso. Todos ganham, visto se tratar de um processo que assegura a vantajosidade, impessoalidade, eficiência e isonomia aos interessados e à Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe - BA.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Credenciamento de empresa para locação de veículos com motoristas, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Jacuípe/BA, conforme especificações técnicas indicadas nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência, com demanda variável e prazo de até 120 (cento e vinte dias), sob regime de rodízio, a fim de atender ao disposto no Edital.

Por sua vez, caberá ao contratado a administração dos custos com a remuneração dos motoristas, combustível, tributos e taxas sobre os veículos, manutenção, dentre outros custos, o que se mostra vantajoso para a administração e interesse público.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

6.2. Os veículos a serem utilizados na execução do contrato deverão cumprir os requisitos de qualidade, consoante padrões estabelecidos pelo setor responsável.

6.3. Somente serão aceitos materiais novos, sem imperfeições ou defeitos.

6.4. É vedada a subcontratação.

6.5. Será vedada a participação de empresas quando:

6.6.1. que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;

6.6.2. detenha objeto social diverso do deste Edital.

6.6. À Secretaria demandante, caberá observar e solicitar os credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio entre os contratados de acordo com a ordem cronológica de credenciamento.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O contrato será executado no Município de Conceição do Jacuípe, com itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em percurso médio de 40 (quarenta) km por viagem, em pavimento misto (asfalto, calçamento de paralelepípedo e terra), durante o prazo já estabelecido, nos horários indicados pela Secretaria de Educação.

7.2. O início da execução contratual se dará após a assinatura do contrato, quando será disponibilizada a ordem de serviço pela Contratante.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. As partes contratuais deverão observar fielmente o pacto firmado, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos da lei e do instrumento contratual.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



8.3. O órgão ou a entidade poderá convocar um representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato será fiscalizada por agente público designado pela autoridade competente, nos termos da regulamentação municipal e do art. 117, *caput*, da Lei 14.133/21.

8.5. Além de fiscal, será também designado o gestor do contrato, nos termos da regulamentação municipal e do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21.

8.6. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, comete infração administrativa a Contratada que:

- 8.6.1. dá causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.6.2. dá causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.6.3. dá causa à inexecução total do contrato;
- 8.6.4. deixa de entregar a documentação exigida;
- 8.6.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.6.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.6.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.6.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.6.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.6.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.6.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.6.12. praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

8.7. Ao(s) responsável(s) pelas infrações administrativas previstas no item 8.6, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 8.7.1. advertência;
- 8.7.2. multa;
- 8.7.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.8.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.8.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à Contratada a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei 14.133/21.

8.10. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.6 deste Termo de Referência, nos termos do §3º, art. 156 da Lei 14.133/21.

8.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.6.1; 8.6.2; 8.6.3; 8.6.4; 8.6.5; 8.6.6; 8.6.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo



prazo máximo de 3 (três) anos.

8.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.6.8; 8.6.9; 8.6.10; 8.6.11 e 8.6.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 8.6.1; 8.6.2; 8.6.3; 8.6.4; 8.6.5 e 8.6.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.6 deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.13. A aplicação das sanções previstas no item 8.7 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.15. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.16. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

8.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

8.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.21. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado, mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal.

9.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura no prazo de 5 (cinco) dias, contados da aprovação da etapa a que se referir.



9.3. Em caso de irregularidade ou imperfeição na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizada.

9.4. O pagamento será proporcional ao cumprimento das próteses produzidas.

9.5. Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

9.6. Dos pagamentos devidos, serão retidos na fonte os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor dos serviços será selecionado mediante processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, o qual assegura igualdade de condições a todos os credenciados, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações estabelecidas.

10.2. O Credenciamento será regido pelos dispositivos da Lei Nacional 14.133/21 e regulamentação municipal pertinente.

10.3. Será designado o agente público Lorena Pedreira Rocha, nº de matrícula 926, como Agente de Contratação do certame.

10.4. O regime de execução do contrato será conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por preço certo de unidades determinadas.

10.5. O Edital será publicado em Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico de licitações.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.995.304,96 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos) \$235.560,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

11.2. Os critérios objetivos para a realização da estimativa de preços estão dispostos no Documento de Formalização da Pesquisa de Preço e no Estudo Técnico Preliminar.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O setor de Contabilidade deste Município encaminhou a dotação orçamentária pertinente à contratação do objeto deste Termo de Referência, o que atesta a sua viabilidade financeira, a seguir colacionada:

A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados pelas seguintes dotações orçamentárias:

### **SECRETARIA: 4.01 - Secretaria Municipal de Educação**

Ação: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recursos: 1.540.0000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de recursos: 1.553.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Ação: 2.023 – Apoio ao Ensino Médio



Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica  
Fonte de recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos  
Fonte de recursos: 1.540.0000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Ação: 2.024 – Apoio ao Ensino Superior  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica  
Fonte de recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Ação: 2.102 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica  
Fonte de recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos  
Fonte de recursos: 1.540.0000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
Fonte de recursos: 1.553.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

### 13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Jacuípe – BA, por meio do seguinte servidor: Cleidson Ramos de Carvalho, matrícula 3219.

Conceição do Jacuípe, 16 de maio de 2024.

---

Cleidson Ramos de Carvalho  
matrícula 3219

### ANEXO VIII



**Minuta CONTRATO xxxxxx– CREDENCIAMENTO INEX 72/2024**

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada na Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n, Centro, CEP: 44.245-000, Conceição do Jacuípe- BA, CNPJ nº. 14 232 57 4000 119, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Prefeita **Tânia Marli Ribeiro Yoshida**, brasileira, domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita(a) no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, (**informações pessoais**), simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma direta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133/21 e os arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 443/23, têm entre si, em decorrência do edital de Inexigibilidade de Licitação n.º 72/2024, Credenciamento n.º 03/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica visando a locação de veículos com motoristas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Jacuípe/BA, mediante pagamento mensal de R\$ 7.794,16 por veículo convocado, conforme demanda prevista constante no Termo de Referência, pelo prazo de 08 (oito) meses, no valor total de R\$ 1.995.304,96 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos), destinado para complementar o serviço de transporte de estudantes já ofertado pela Prefeitura, conforme demanda da Secretaria de Educação do município de Conceição do Jacuípe-BA, conforme estudo realizado na fase preliminar deste processo, ETP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Capacidade	Quantidade de veículos	Valor mensal por veículo solicitado	Meses	TOTAL
Locação de de veículos com motorista, tipo xxxxxxxx	xx	xx	R\$ 7.794,16	8	R\$ 1.995.304,96

2.2 O valor total estimado é de R\$ 1.995.304,96 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos). Considera-se o valor mensal de R\$ 7.794,16 por veículo solicitado.

2.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária (especificado no termo de credenciamento) a até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com base na Nota Fiscal, certidões, devidamente conferida e aprovada pelo Contratante.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.



2.5. As notas fiscais ou documentos que as acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela Contratante.

2.6. Nas Notas Fiscais, deverão constar os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da Contratada.

2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e/ou descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL**

3.1. A Secretaria de Saúde convocará os credenciados para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar qualquer um dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 5 do Edital.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

3.3. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional pela Administração Pública e pode ensejar responsabilização do Contratado, em caso de prejuízo relevante para o evento devidamente comprovado.

3.4. Todos os participantes deverão cumprir os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.

3.5. O pagamento será depositado em conta bancária do contratado no 10 (décimo) dia útil do mês subsequente após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal, juntamente com as Certidões Negativas, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação.

3.6. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento serão por conta do Contratado (a).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente Termo de Credenciamento - Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1.1. Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital, no termo de referência, nos demais anexos e de acordo com sua proposta.

5.1.2. Respeitar os prazos fixados neste edital.

5.1.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Jacuípe toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, nos casos em que for necessário.

5.1.4. Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo Credenciante, além de lhe prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

5.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na



pessoa de prepostos ou estranhos.

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

5.1.8 Apresentar sempre que solicitado pelo Credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.1.9 Apresentar os veículos para inspeção sempre que solicitado e ainda:

a) Será exigido das pessoas jurídicas credenciadas a apresentação dos veículos que serão utilizados na realização dos serviços objeto deste credenciamento, devendo os mesmos serem apresentados no prazo de máximo 03 (três) dias, contado da notificação, do servidor designado pela autoridade competente, a fim de submetê-lo(s) à vistoria.

b) Na vistoria dos veículos serão avaliados os itens necessários ao cumprimento da prestação do serviço.

c) A não apresentação do veículo implicará no descredenciamento do interessado.

d) Caso o veículo apresentado seja considerado inapto, o interessado será descredenciado.

5.1.10 Apresentar, ainda, os seguintes documentos no ato da assinatura do contrato:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), e contrato de promessa de compra e venda, locação de veículo ou documento hábil a comprovar o vínculo com a Contratada, caso o veículo esteja em nome de terceiros.

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor;

5.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer defeitos que apresentem os veículos na execução do objeto do contrato, cabendo sempre ao prestador realizar os reparos e substituir o veículo com defeito por outro, de modo a não permitir a interrupção, ainda que parcial, do serviço solicitado.

5.1.12. Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante.

5.1.13. Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.

5.1.14. Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.

5.1.15. Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário.

5.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.17. Garantir a privacidade e a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.1.18. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência.



- 5.1.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e em seus anexos
- 5.1.20. Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).
- 5.1.21. Entregar relatório de fornecimento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Administração, até o 5º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.
- 5.1.22. As demais obrigações técnicas estarão previstas no Termo de Adesão a ser assinado pelo Credenciado.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 5.2.1. Efetuar o pagamento ao Credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.
- 5.2.2. Prestar todas as informações necessárias ao prestador para a realização do serviço.
- 5.2.3. Respeitar os prazos estipulados neste edital.
- 5.2.4. Esclarecer os usuários sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital.
- 5.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 5.2.6. Verificadas quaisquer irregularidades no cumprimento das cláusulas previstas no edital, no termo de adesão e no contrato, pela administração pública ou denúncias de irregularidades na prestação dos serviços pelos usuários e atestada pelo fiscal nomeado para este objeto contratado, poderá à administração rescindi-lo contratualmente, sem prejuízos de demais sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 5.2.7. Notificar o Credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.
- 5.2.8. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.
- 5.2.9. Verificadas quaisquer irregularidades no cumprimento das cláusulas previstas no edital, no termo de adesão e no contrato, pela administração pública ou denúncias de irregularidades na prestação dos serviços pelos usuários e atestada pelo fiscal nomeado para este objeto contratado, poderá à administração rescindi-lo contratualmente, sem prejuízos de demais sanções previstas na 14.133/21.
- 5.2.10. Acompanhar, fiscalizar e conferir o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14.133/2021, através de servidores da Secretaria de Saúde.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO**

- 6.1. O prazo de vigência do presente credenciamento será de 08 meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da administração pública de Conceição do Jacuípe-Ba, contados a partir da assinatura do termo contratual.
- 6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítio eletrônico oficial do Município de Conceição do Jacuípe –



BA, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização dos serviços será do Município, através da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 A Contratada proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

7.3 A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle “a posteriori” dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à Contratada integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

7.4 A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

7.5 A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de Conceição do Jacuípe-Ba.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados pelas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA: 4.01 - Secretaria Municipal de Educação**

Ação: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recursos: 1.540.0000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de recursos: 1.553.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Ação: 2.023 – Apoio ao Ensino Médio

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recursos: 1.540.0000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Ação: 2.024 – Apoio ao Ensino Superior

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Ação: 2.102 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recursos: 1.540.0000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de recursos: 1.553.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

8.2. A Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe-Ba pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes na tabela de preços anexa a este Edital, em Real, multiplicados pelas quantidades de veículos efetivamente solicitados e ofertados.

8.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.



8.4. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos débitos previdenciários ou de Certidão Positiva, com efeito Negativo, de Débitos Previdenciários e do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF FGTS), atualizados e, em caso contrário, ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

8.5. Se os documentos mencionados no item 8.4 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

8.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.8. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO AJUSTE**

9.1. Em caso de sucessivos reajustes no valor do combustível (diesel), superior a 20% do preço médio cobrado pelo combustível na região da contratante para a data de publicação deste edital, o pedido de reajuste será avaliado com base no valor unitário do serviço, sendo que, para este fim, adota-se como custo com combustível o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor unitário do serviço contratado, mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

9.2 Não haverá outra hipótese para reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO**

10.1. Atuação na fiscalização do Termo:

##### **GESTORA DE CONTRATO**

**Nome:** IRANILDA DIAS DO SACRAMENTO

**Matrícula:** 246

**Telefone:** (75) 3243-2676

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Jacuípe/BA

##### **FISCAL DO CONTRATO**

**Nome:** SUSANA DE UZEDA CASTRO

**Matrícula:** 603

**Telefone:** (75) 3243-2676

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Jacuípe/BA

10.2. Ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado, compete exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de



Credenciamento, verificar a necessidade e a possibilidade da renovação/prorrogação, bem como analisar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3. Ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado, compete exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e a procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

10.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

11.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/21.

11.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou em composição de custos correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento, é de 12 (doze) meses a contar do mês de assinatura deste Contrato, considerando o fim da vigência do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

12.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

12.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

12.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

12.1.3. A CREDENCIADA que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.1.4. A administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

b) falsidade ideológica;

c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;

d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;

e) inadequada prestação dos serviços.



12.1.5. Não cumprirem as cláusulas previstas neste edital e contrato, sem prejuízos previstos no art. 156 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do Edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 ao Credenciado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS VINCULANTES**

14.1. Vinculam este instrumento contratual, como se partes integrantes dele fossem, os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta;

14.1.2. Documentos exigidos para habilitação,

14.1.3. Termo de adesão, e;

14.1.4. Declarações prestadas pela Contratada relativas a:

14.1.4.1. Declaração de não impedimento de participar da licitação ou da contratação com a administração;

14.1.4.2. Declaração de inexistência de vínculo com a Prefeitura;

14.1.4.3. Declaração das exigências de reserva de cargo;

14.1.4.4. Declaração de que não emprega trabalho infantil;

14.1.4.5. Declaração de habilitação;

14.1.4.6. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento, pelo licitante, dos índices econômicos previstos neste edital;

14.1.4.7. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e;

14.1.4.8. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

15.2 Para os casos omissos deste contrato e termo de adesão, será utilizada de forma subsidiária o edital e a lei 14.133/21.

15.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo através de aditamento expressamente autorizado pela autoridade competente.

15.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial e/ou civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

15.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 05/2024 fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Jacuípe – BA para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

15.6. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo,



em todas as cláusulas e condições.

Conceição do Jacuípe, Bahia, **XX** de **XXX** de 2024.

---

**XXXXXXXXXX**  
Autoridade Competente

---

**XXXXXXXXXX**  
Credenciado

---

**XXXXXXXXXX**  
Testemunha 1

---

**XXXXXXXXXX**  
Testemunha 2